



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.060

João Pessoa - Terça-feira, 09 de Outubro de 2012

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 33.359 de 08 de outubro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3070/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 976.944,00** (novecentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

17.000- SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
17.101- SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	400.000,00
04.129.5049-2072- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	3390	00	576.944,00
TOTAL			976.944,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminações a seguir:

17.000- SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
17.101- SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	00	20.000,00
04.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	00	80.000,00
04.122.5046-4211- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390	00	20.000,00
04.122.5046-4212- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390	00	170.000,00
04.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	00	50.000,00
04.122.5049-1777- PARAÍBA LEGAL – CUPOM FISCAL	3390	00	100.000,00

17.102- ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5049-4531- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA ESAT	3390 4490	00 00	52.900,00 47.000,00
04.128.5049-4255- CAPACITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SERVIDORES	3390 4490	00 00	291.000,00 86.044,00

17.103- PRIMEIRA GERÊNCIA REGIONAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	00	20.000,00
04.122.5046-4212- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390	00	40.000,00
TOTAL			976.944,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de outubro de 2012; 124º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ANAYARA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.360 de 08 de outubro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3146/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 64.000,00** (sessenta e quatro mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.204 – COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	64.000,00
TOTAL			64.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.204 – COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	00	64.000,00
TOTAL			64.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de outubro de 2012; 124º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ANAYARA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.361 de 08 de outubro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3148/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.202 – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

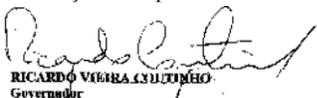
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4218- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390	00	50.000,00
TOTAL			50.000,00

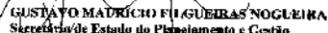
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

34.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.202 – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de outubro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILZA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.362 de 08 de outubro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º,



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3072/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 838.000,00** (oitocentos e trinta e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

29.000- SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
29.202- A UNIÃO – SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

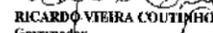
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	70	830.000,00
24.131.5068-2177- INFORMAÇÃO COM QUALIDADE	3191	70	8.000,00
TOTAL			838.000,00

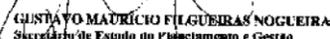
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

29.000- SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
29.202- A UNIÃO – SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	70	131.000,00
24.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390	70	4.000,00
24.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490	70	6.000,00
24.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	70	499.000,00
	3391	70	110.000,00
	4490	70	50.000,00
24.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	70	30.000,00
24.131.5068-2177- INFORMAÇÃO COM QUALIDADE	3390	70	8.000,00
TOTAL			838.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de outubro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILZA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.363 de 08 de outubro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3144/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.147.000,00** (dois milhões e cento e quarenta e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

05.000- JUSTIÇA COMUM
05.901- FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

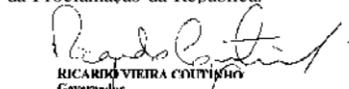
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	70	240.000,00
02.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490	70	7.000,00
02.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	70	100.000,00
02.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490	70	1.800.000,00
TOTAL			2.147.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

05.000- JUSTIÇA COMUM
05.901- FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	70	1.800.000,00
02.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	70	247.000,00
02.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390	70	100.000,00
TOTAL			2.147.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de outubro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILHA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.348 de 27 de setembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, incisos I e II, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2541/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 972.260,33 (novecentos e setenta e dois mil, duzentos e sessenta reais e trinta e três centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.202 – EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.573.5103-4745- GESTÃO DOS RECURSOS GENÉTICOS E BIOTECNOLOGIA ANIMAL	3390	06	80.859,00
	4490	06	30.870,00
20.573.5103-4747- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ANIMAL	3390	06	592.531,33
	4490	06	268.000,00
TOTAL			972.260,33

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011, e do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado – FUNCEP, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Especificação	Fonte	Valor
EXCESSO DE ARRECAÇÃO DA RECEITA DO FUNCEP SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNCEP	06	33.602,69
	06	938.657,64
TOTAL		972.260,33

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de setembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILHA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 28/09/2012
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Ato Governamental nº 5.096

João Pessoa, 08 de outubro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **FABIANA MARTINS SANTOS**, matrícula nº 164.979-5, do cargo em comissão de Secretário do Secretário Executivo Chefe da Casa Civil do Governador, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 5.097

João Pessoa, 08 de outubro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **VANUZA CAVALCANTI FERNANDES GESTEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário do Secretário Executivo Chefe da Casa Civil do Governador, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 5.098

João Pessoa, 08 de outubro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **SANDRA MONTEIRO**, matrícula nº 169.683-1, do cargo em comissão de Secretário da EEEFM COMPOSITOR LUÍS RAMALHO, Símbolo SDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 5.099

João Pessoa, 08 de outubro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **WILRENEIDE GERLY NOBREGA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM COMPOSITOR LUÍS RAMALHO, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 5.100

João Pessoa, 08 de outubro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito o AG 4115, publicado no Diário Oficial do Estado, em 17 de agosto de 2012.

Ato Governamental nº 5.101

João Pessoa, 08 de outubro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de João Pessoa, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

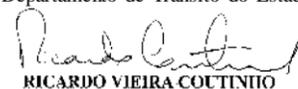
Servidor	Cargo	Simbologia
Ana Lucia Pontes	Diretor da EEEF PE. CÍCERO ROMÃO BATISTA	CDE-11
Carmelia Gonçalves de Lima	Vice-Diretor da EEEF PE. CÍCERO ROMÃO BATISTA	CVE-11

Ato Governamental nº 5.102

João Pessoa, 08 de outubro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado;

R E S O L V E designar os servidores **MARLENE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 94.870-5, **ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ**, matrícula nº 169.121-0, **EGBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA**, matrícula nº 1365-0, **LÚCIA DE FATIMA SA**, matrícula nº 3552-1 e **MAXIMIANO VASCONCELOS MACHADO**, matrícula nº 3070-8, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Organizadora para realização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Departamento de Transito do Estado da Paraíba – **DETRAN-PB**.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO**Secretaria de Estado da Administração****PORTARIA Nº 446/GS/SEAD****João Pessoa, 08 de outubro de 2012.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.033.128-4/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **LINDOMAR JOSE DA SILVA**, do cargo Agente de Segurança Penitenciária, matrícula n.º 171.619-1, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

PORTARIA Nº 447/GS/SEAD**João Pessoa, 08 de outubro de 2012.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.033.104-7/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARLENE LIMA CAVALCANTE**, do cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula n.º 131.260-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 448/GS/SEAD**João Pessoa, 08 de outubro de 2012.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.031.801-6/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ROSSINI TRIGUEIRO CAROCA**, do cargo de Médico Veterinário, matrícula n.º 95.373-3, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária**Portaria nº 876/GS/SEAP/12****Em 28 de setembro de 2012**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **EVANDILSON CASSIANO DE ARRUDA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula n.º. 174.066-1 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA DESEMBARGADOR SILVIO PORTO**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 877/GS/SEAP/12**Em 28 de setembro de 2012**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **FLÁVIO HENRIQUE MAHON CUSTODIO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula n.º. 174.065-2 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA DESEMBARGADOR SILVIO PORTO**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 878/GS/SEAP/12**Em 01 de outubro de 2012**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **MARCIANO DA SILVA MENDES**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula n.º. 174.067-9 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA DESEMBARGADOR SILVIO PORTO**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 879/GS/SEAP/12**Em 28 de setembro de 2012**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **ITALO SANTIAGO DE MAGALHÃES**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula n.º. 174.069-5 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA DE SEGURANÇA MÁXIMA GERALDO BELTRÃO**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 880/GS/SEAP/12**Em 28 de setembro de 2012**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **JULIO CESAR BATISTA DE LIMA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula n.º. 174.071-7 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA DESEMBARGADOR SILVIO PORTO**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 881/GS/SEAP/12**Em 28 de setembro de 2012**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **WELLINGTON FRANCISCO DOS SANTOS**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula n.º. 174.070-9 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA DESEMBARGADOR SILVIO PORTO**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 883/GS/SEAP/12**Em 28 de setembro de 2012**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **CARLOS HENRIQUE DA SILVA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula n.º. 174.076-8 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA DESEMBARGADOR SILVIO PORTO**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 884/GS/SEAP/12**Em 28 de setembro de 2012**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **JOSE RODOLFO COUTO DA SILVA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula n.º. 174.087-3 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA DESEMBARGADOR SILVIO PORTO**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 886/GS/SEAP/12**Em 28 de setembro de 2012**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **GLEDSTON GOMES DA NÓBREGA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula n.º. 174.074-1 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE-SERROTÃO**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 887/GS/SEAP/12**Em 28 de setembro de 2012**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **JOÃO VICTOR DE VASCONCELOS ARAÚJO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula n.º. 174.073-3 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA PADRÃO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 888/GS/SEAP/12**Em 28 de setembro de 2012**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **AURILIO DE LIRA CISNEIRO LUNA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula n.º. 174.079-2 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA DESEMBARGADOR SILVIO PORTO**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 890/GS/SEAP/12**Em 28 de setembro de 2012**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **DIEGO FERREIRA MARINHO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula n.º. 174.077.6 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA DESEMBARGADOR SILVIO PORTO**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 891/GS/SEAP/12**Em 28 de setembro de 2012**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **ALEXANDRE RODRIGUES GOMES DA COS-**

TA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.080-6 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA DESEMBARGADOR SILVIO PORTO**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 892/GS/SEAP/12 **Em 28 de setembro de 2012**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **ANDREY ANDERSON DE FREITAS XAVIER**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.082-2 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA DESEMBARGADOR SILVIO PORTO**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 894/GS/SEAP/12 **Em 28 de setembro de 2012**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **JONAS CARRILHO DO NASCIMENTO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.085-7 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA DESEMBARGADOR SILVIO PORTO**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 896/GS/SEAP/12 **Em 28 de setembro de 2012**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **JERONIMO HERCULANO TEXEIRA DE OLIVEIRA FERREIRA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.119-5 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **CENTRO DE REEDUCAÇÃO FEMININO MARIA JULIA MARANHÃO**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 898/GS/SEAP/12 **Em 28 de setembro de 2012**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **CHRISIAN DE SOUZA MONTEIRO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.120-9 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA DESEMBARGADOR SILVIO PORTO**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 899/GS/SEAP/12 **Em 28 de setembro de 2012**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **PHILLIPE ALMEIDA FIKANI**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.117-9 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA DESEMBARGADOR SILVIO PORTO**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 900/GS/SEAP/12 **Em 01 de outubro de 2012**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **HELTON FELINTON PEDROSA DE MELO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.123-3 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **CADEIA PÚBLICA DE BAYEUX**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 902/GS/SEAP/12 **Em 01 de outubro de 2012**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **DINAMERIC JOSE CAVALCANTI LIRA CARDIM**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.149-7 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA DR. ROMEU GONÇALVES ABRANTES**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 903 /GS/SEAP/12 **Em 01 de outubro de 2012**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **ARENIO LOPES GONÇALVES GOMES**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 171.980-7 Classe A, ora com exercício na Cadeia Pública de Catolé do Rocha, para a partir desta data, prestar serviço na **PENITENCIARIA PADRÃO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE**.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 904 /GS/SEAP/12

Em 01 de outubro de 2012

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **RONILSON BATISTA DE SOUZA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 163.558-1 Classe A, ora com exercício na Cadeia Pública de Cuité, para a partir desta data, prestar serviço na **PENITENCIARIA REGIONAL CAMPINA GRANDE JURISTA RAIMUNDO ASFORA**.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 905/GS/SEAP/12

Em 01 de outubro de 2012

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **GILDERLAN SOARES DE OLIVEIRA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 171.174-1 Classe A, ora com exercício na Cadeia Pública de Mamanguape, para a partir desta data, prestar serviço na **CADEIA PÚBLICA DE CUITÉ**.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 907/GS/SEAP/12

Em 01 de outubro de 2012

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **MARCIO MANOEL SOARES GOMES**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.098-9 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA DESEMBARGADOR SILVIO PORTO**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 908/GS/SEAP/12

Em 01 de outubro de 2012

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **EMERSON CESARIO DE FERITAS**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.097-1 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA DESEMBARGADOR SILVIO PORTO**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 909/GS/SEAP/12

Em 01 de outubro de 2012

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA SILVA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.089-0 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA PADRÃO DE CATOLÉ DO ROCHA**, de 2ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se, Cumpra-se

Portaria nº 910/GS/SEAP/12

Em 01 de outubro de 2012

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **CRISTIANO COSTA DUTRA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.091-1 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA PADRÃO DE CATOLÉ DO ROCHA**, de 2ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se, Cumpra-se

Portaria nº 911/GS/SEAP/12

Em 01 de outubro de 2012

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **TIAGO FERNANDES DA SILVA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.099-7 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA PADRÃO DE CATOLÉ DO ROCHA**, de 2ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 912/GS/SEAP/12

Em 01 de outubro de 2012

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **ROBSON NONATO REIS**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.096-2 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA DESEMBARGADOR SILVIO PORTO**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 913/GS/SEAP/12

Em 01 de outubro de 2012

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **MARCO LUCIANO COBEL QUEVEDO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.104-7 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA DESEMBARGADOR SILVIO PORTO**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 914/GS/SEAP/12

Em 01 de outubro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **KEYNA RODRIGUES BARBOSA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.116-1 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **CENTRO DE REEDUCAÇÃO FEMENINA MARIA JULIA MARANHÃO**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 915/GS/SEAP/12

Em 01 de outubro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **EMMANNUEL ALENCAR LINHARES DE MOURA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.131-4 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA DESEMBARGADOR SILVIO PORTO**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 917/GS/SEAP/12

Em 02 de outubro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **FERNANDO RAMOS DE ALEXANDRE JUNIOR**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.205-1 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA DESEMBARGADOR SILVIO PORTO**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 918/GS/SEAP/12

Em 02 de outubro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **JOÃO BATISTA SIQUEIRA JERÔNIMO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.210-8 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA DESEMBARGADOR SILVIO PORTO**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 919/GS/SEAP/12

Em 02 de outubro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **JULIO CESAR MENDES MORAES**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.237-0 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA DESEMBARGADOR SILVIO PORTO**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 920/GS/SEAP/12

Em 02 de outubro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **MARCOS VICTOR DOMINGOS DA SILVA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.209-4 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA DESEMBARGADOR SILVIO PORTO**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 921/GS/SEAP/12

Em 02 de outubro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **TIAGO BRUNO DE ARAUJO REGO OLIVEIRA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.207-8 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **CADEIA PÚBLICA DE BAYEUX**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 923/GS/SEAP/12

Em 02 de outubro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **SERGIO CORREIA DA CONCEIÇÃO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.196-9 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA DESEMBARGADOR SILVIO PORTO**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 924/GS/SEAP/12

Em 02 de outubro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **MARCOS BEZERRA SALVADOR**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 163.551-4 Classe A, ora com exercício na PENITENCIARIA

PADRÃO REGIONAL CAMPINA GRANDE, para a partir desta data, prestar serviço na CADEIA PÚBLICA DE UMBUZEIRO.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 925/GS/SEAP/12

Em 02 de outubro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **LEONARDO MARANHÃO MEDEIROS**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.189-6 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA PADRÃO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 926/GS/SEAP/12

Em 02 de outubro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **ADAILDE JOSÉ DOS SANTOS SOUSA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.115-2 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA PADRÃO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 927/GS/SEAP/12

Em 02 de outubro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **ALESSANDRO JOSÉ DA SILVA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 168.735-2 Classe A, ora com exercício na PENITENCIARIA REGIONAL PADRÃO DE CAMPINA GRANDE, para a partir desta data, prestar serviço na CADEIA PÚBLICA DE MONTEIRO.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 928/GS/SEAP/12

Em 02 de outubro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **ODVALDO BARBOSA DOS SANTOS**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.197-7 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **CADEIA PÚBLICA DE BAYEUX**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 929/GS/SEAP/12

Em 02 de outubro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **LEANDRO SOARES DE SOUZA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.190-0 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA DESEMBARGADOR SILVIO PORTO**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 930/GS/SEAP/12

Em 02 de outubro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **JADSON ALBERTO FERREIRA LINS**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.192-6 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA PADRÃO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 931/GS/SEAP/12

Em 02 de outubro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **FABRICIO MENDES FERNANDES**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.095-4 Classe A, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE-SERROTÃO**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 932/GS/SEAP/12

Em 01 de outubro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **FABIANO FERNANDES DE QUEIROGA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.106-3 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE-SERROTÃO**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 935 /GS/SEAP/12

Em 02 de outubro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no

uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **ALYSSON EMANUEL DE CARVALHO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 171.866-5 Classe A, ora com exercício na PENITENCIARIA PADRÃO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE, para a partir desta data, prestar serviço na **PENITENCIARIA REGIONAL JURISTA RAIMUNDO ASFORA**.
Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 936 /GS/SEAP/12 **Em 02 de outubro de 2012**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **ELVIS DE SOUZA SANTA CRUZ**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 171.868-1 Classe A, ora com exercício na PENITENCIARIA REGIONAL JURISTA RAIMUNDO ASFORA, para a partir desta data, prestar serviço na **PENITENCIARIA PADRÃO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE**.
Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 937 /GS/SEAP/12 **Em 02 de outubro de 2012**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **ALESSANDRO LIMA DA SILVA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 173.925-5 Classe A, ora com exercício na PENITENCIARIA REGIONAL CAMPINA GRANDE JURISTA RAIMUNDO ASFORA, para a partir desta data, prestar serviço na **PENITENCIARIA PADRÃO REGIONAL DE CAJAZEIRAS**.
Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 938/GS/SEAP/12 **Em 02 de outubro de 2012**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **JOÃO FRANCISCO DE ASSIS**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.152-7 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA DE SEGURANÇA MÉDIA JUIZ HITLER CANTALICE**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.
Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 939/GS/SEAP/12 **Em 02 de outubro de 2012**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **GEOVANE GOMES DE CARVALHO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.262-1 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA PADRÃO DE CAJAZEIRAS**, de 2ª entrância, até ulterior deliberação.
Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 940/GS/SEAP/12 **Em 02 de outubro de 2012**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **JOELITON SILVA DE BRITO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.128-4 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA REGIONAL JURISTA RAIMUNDO ASFORA**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.
Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 941/GS/SEAP/12 **Em 02 de outubro de 2012**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **ALBERIO CAMPOS DE ARAUJO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.225-6 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **CADEIA PÚBLICA DE ESPERANÇA**, de 2ª entrância, até ulterior deliberação.
Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 942/GS/SEAP/12 **Em 02 de outubro de 2012**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **ALEX SANDRO FRAGOSO FREIRE**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.256-6 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA PADRÃO ROMERO NÓBREGA**, de 2ª entrância, até ulterior deliberação.
Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 943/GS/SEAP/12 **Em 02 de outubro de 2012**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **GERALDO FELIX BARBOSA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.088-1 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA PADRÃO ROMERO NÓBREGA**, de 2ª entrância, até ulterior deliberação.
Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 944/GS/SEAP/12

Em 02 de outubro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **CHARLES MARTINS DE SOUZA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.107-1 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA PADRÃO ROMERO NÓBREGA**, de 2ª entrância, até ulterior deliberação.
Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 945/GS/SEAP/12

Em 02 de outubro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar a servidora **ROSEANE SANTOS QUEIROZ MARQUES**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.255-8 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA PADRÃO ROMERO NÓBREGA**, de 2ª entrância, até ulterior deliberação.
Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 946/GS/SEAP/12

Em 02 de outubro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **RICARDO HENRIQUE FERREIRA CAMPOS**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.261-2 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA PADRÃO ROMERO NÓBREGA**, de 2ª entrância, até ulterior deliberação.
Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 947/GS/SEAP/12

Em 02 de outubro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **PAULO VINICIUS CORDEIRO LACERDA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.258-2 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA PADRÃO ROMERO NÓBREGA**, de 2ª entrância, até ulterior deliberação.
Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 948/GS/SEAP/12

Em 02 de outubro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **HILDO RICARDO LIMA BEZERRA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.257-4 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA PADRÃO ROMERO NÓBREGA**, de 2ª entrância, até ulterior deliberação.
Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 949/GS/SEAP/12

Em 02 de outubro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **RULIO AREDA ASSUNÇÃO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.178-1 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA PADRÃO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.
Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 950/GS/SEAP/12

Em 02 de outubro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **FABIO ALEX DE ANDRADE SILVA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.135-7 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA PADRÃO REGIONAL RAYMUNDO ASFORA**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.
Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 953/GS/SEAP/12

Em 04 de outubro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **JOSÉ JUNHO RODRIGUES**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.157-8 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA PADRÃO ROMERO NÓBREGA**, de 2ª entrância, até ulterior deliberação.
Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 954/GS/SEAP/12

Em 04 de outubro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **GILDERLAN RAMON DE MEDEIROS**, Agente

de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.321-0 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA PADRÃO ROMERO NÓBREGA**, de 2ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 955/GS/SEAP/12

Em 04 de outubro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **ANTONIO JOSÉ DE FARIAS NETO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.289-2 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE-SERROTÃO**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 956/GS/SEAP/12

Em 04 de outubro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **JOSÉ LEANDRO CORDEIRO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.284-1 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA PADRÃO ROMERO NÓBREGA**, de 2ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 957/GS/SEAP/12

Em 04 de outubro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **RAFAEL PEREIRA RODRIGUES**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.303-1 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA PADRÃO ROMERO NÓBREGA**, de 2ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 958/GS/SEAP/12

Em 04 de outubro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **VALTER MORAIS**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.291-4 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA PADRÃO ROMERO NÓBREGA**, de 2ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 959/GS/SEAP/12

Em 04 de outubro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **MARCELO NAZARÉ DE LIRA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.158-6 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA PADRÃO REGIONAL DE CAJAZEIRAS**, de 2ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 960/GS/SEAP/12

Em 04 de outubro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **RADAMES MILITÃO DA SILVA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.156-0 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA PADRÃO REGIONAL DE CAJAZEIRAS**, de 2ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 961/GS/SEAP/12

Em 04 de outubro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **FELIPE ALVES BATISTA MEDEIROS**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.139-0 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA PADRÃO REGIONAL DE CAJAZEIRAS**, de 2ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 962/GS/SEAP/12

Em 04 de outubro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **ELI KELSON ALMEIDA DINIZ**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.243-4 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA PADRÃO REGIONAL DE CAJAZEIRAS**, de 2ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 963/GS/SEAP/12

Em 04 de outubro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **RENATO ALENCAR DE SOUSA GONDIM**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.161-6 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA PADRÃO REGIONAL DE CAJAZEIRAS**, de 2ª entrância, até ulterior de

Publique
Cumpra

WASHINGTON FRANÇA DA SILVA
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA nº. 712/2012/DEGEPOL

Em, 03 de Outubro de 2012.

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 171, III, da Lei Complementar 85 de 12 de Agosto de 2008, e tendo em vista decisão proferida na Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 054/2012/CPD.

RESOLVE aplicar Pena Disciplinar de Advertência aos servidores sindicados, Ivanildo Moraes de Medeiros, Delegado de Polícia Civil, mat. 135.708-5, José Bezerra da Silva, mat. 160.060-5 e Maria das Graças Teixeira da Silva, mat. 137.350-1, Agentes de Investigação, pela prática de Transgressão Disciplinar prevista no Art. 157, V, nos termos do Art. 166, todos da Lei Complementar 85/2008 – Lei Orgânica da Polícia Civil da Paraíba, em razão dos mesmos terem sido displicentes no exercício da função policial.

A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

CUMPRASE

Ivanisa Olímpio de Almeida
Delegada Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

RESENHA Nº. 0001/SEDH

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, usando das atribuições que lhe confere o § 1º art. 28 do Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008 e a IN 007/2001 do TCE - PB tendo em vista inadimplência de diversos Convênios firmados, notifica os Convenientes responsáveis para, no prazo de 15 (dez) dias improrrogáveis, a contar da presente publicação, realizar a prestação de contas dos convênios a seguir discriminados. O não atendimento, no prazo acima estabelecido, implicará no prosseguimento dos trâmites previstos na legislação vigente, para a instauração de Tomadas de Contas Especial – TCE.

CREADOR	Nº DE CONVÊNIO DA CGE	VIGÊNCIA DO CONVÊNIO	PRAZO PARA PREST. DE CONTAS	OBJEITO	VALOR	MUNICÍPIO
1	146196	0098/2006 28/03/2006 A 30/12/2007	60 DIAS	PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO PARA TODOS	32.010,00	BARRA DE SÃO MIGUEL
2	146396	0050/2006 18/05/2006 A 31/12/2007	60 DIAS	VISANDO BNEFIICIAR 20 FAMILIAS PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO	120.000,00	BARRA DE SÃO MIGUEL
3	119909	0041/2005 10/05/2005 A 30/12/2007	60 DIAS	PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA PROJETO ÁGUA PARA TODOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS	53.602,00	RIACHO DOS CAVALOS/PB
4	132625	0110/2006 12/05/2006 A 30/12/2007	60 DIAS	PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA PARA TODOS NO SÍTIO SÃO FRANCISCO NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA	64.020,00	CATOLÉ DO ROCHA/PB
5	12400	0028/2004 13/12/2007 A 30/12/2007	60 DIAS	CONST. DE CISTERNAS NO MUNICÍPIO DE CUITÉ, ÁGUA PARA TODOS	53.602,00	CUITÉ/PB
6	128861	0042/2005 10/05/2005 A 30/12/2007	60 DIAS	PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA PARA TODOS NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE MOURA	53.602,00	POÇO DE JOSÉ DE MOURA/PB
07	147792	0108/2006 28/03/2006 A 30/12/2007	60 DIAS	PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA COM FINALIDADE DE	32.010,00	TAVARES/PB

				FACILITAR A VALORIZAÇÃO DA ÁGUA			
08	103216	0037/2004	15/12/2001 À 31/12/2007	30 DIAS	PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS, NA COMUNIDADE DOS SÍTIOS PORÇÃO, LOGRADOURO, TRANSMONTE E SACO JATOBÁ, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	53.602,00	JOSÉ DE PIRANHAS/PB
09	133774	0102/2006	08/06/2006 À 30/12/2007	60 DIAS	PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA PARA TODOS	128.040,00	SÃO BENTO/PB
10	126558	0046/2007	06/12/2007 À 31/12/2007	30 DIAS	PROJETO ÁGUA PARA TODOS NO MUNICÍPIO DE DONA INÊS	41.613,00	DONA INÊS/PB
11	46462	0076/2006	22/02/2006 À 30/12/2007	60 DIAS	PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA PARA TODOS	42.680,00	MONTEIRO/PB
12	128658	0030/2005	18/04/2005 À 30/12/2007	60 DIAS	PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA PARA TODOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	53.602,00	SANTA CRUZ/PB
13	41401	0028/2005	01/04/2005 À 30/12/2007	60 DIAS	PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA PARA TODOS DO MUNICÍPIO SANTANA DOS CARROTES	53.602,00	SANTANA DOS GARROTES/PB
14	127927	0012/2005	17/03/2005 À 30/12/2007	60 DIAS	PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA PARA TODOS DO MUNICÍPIO VIEIROPOLIS	53.602,00	VIEIROPOLIS/PB
15	145153	0086/2006	10/03/2006 À 30/12/2007	60 DIAS	PROJETO ÁGUA PARA TODOS, COM FINALIDADE DE FACILITAR A VALORIZAÇÃO DA ÁGUA	96.030,00	BANANEIRAS
16	121355	0030/2004	10/12/2001 À 30/12/2007	60 DIAS	SUBPROJETO DE CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NO MUNICÍPIO DE PAULISTA	53.602,00	PAULISTA/PB
17	126553	0042/2004	17/12/2004 À 31/12/2006	60 DIAS	CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) CISTERNAS DE PLACAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM	53.602,00	BELÉM/PB
18	89922	0087/2006	13/03/2006 À 30/12/2007	60 DIAS	CONSTITUIR TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS O PROJETO DE ÁGUA PARA TODOS	128.040,00	NATUBA/PB
19	147096	0094/2006	28/03/2006 À 30/12/2007	60 DIAS	CONSTITUIR O OBJETO DO PRESENTE TERMO O PROJETO ÁGUA PARA TODOS	256.080,00	AROEIRAS/PB
20	128595	033/205	18/04/2005 À 30/12/2007	60 DIAS	PROJETO ÁGUA PARA TODOS NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/PB	53.602,00	ALAGOA NOVA/PB
21	145147	077/2006	22/02/2006 a 30/12/2007	60 DIAS	PROJETO ÁGUA PARA TODOS	32.211,00	MONTEIRO/PB
22	126235	024/2004	12/10/2004 a 30/12/2007	60 DIAS	PROJETO ÁGUA PARA TODOS	53.602,00	CONCEIÇÃO/PB
23	127976	010/2005	30/03/2005 a 30/12/2007	60 DIAS	PROJETO ÁGUA PARA TODOS	53.602,00	ITATUBA/PB
24	126399	032/2004	14/12/2004 a 30/12/2007	60 DIAS	PROJETO ÁGUA PARA TODOS	53.602,00	ALGODÃO DE JANDAÍRA/PB
25	130412	060/2005	31/05/2006 a 30/12/2007	60 DIAS	PROJETO ÁGUA PARA TODOS	53.602,00	SERRA REDONDA/PB
26	128952	040/2005	10/05/2005 a 30/12/2007	60 DIAS	PROJETO ÁGUA PARA TODOS	53.602,00	BOQUEIRÃO/PB
27	41349	033/2004	14/12/2004 a 30/12/2007	60 DIAS	PROJETO ÁGUA PARA TODOS	53.602,00	AREIAL/PB
28	147391	150/2006	30/06/2006 a 30/12/2007	30 DIAS	PROJETO ÁGUA PARA TODOS	96.030,00	CAMPINA GRANDE/PB
29	41357	059/2005	30/05/2005 a 30/12/2007	60 DIAS	PROJETO ÁGUA PARA TODOS	53.602,00	NOVA FLORESTA/PB
30	147090	081/2006	02/03/2006 a 30/12/2007	60 DIAS	PROJETO ÁGUA PARA TODOS	32.010,00	CATINGUEIRA/PB
31	71477	147/2006	21/06/2006 a 30/12/2007	60 DIAS	PROJETO ÁGUA PARA TODOS	32.010,00	CAJAZEIRINHA/PB
32	69280	078/2006	22/02/2006 a 30/12/2007	60 DIAS	PROJETO ÁGUA PARA TODOS	22.407,00	MONTEIRO/PB
33	145104	083/2006	02/03/2006 a 30/12/2007	60 DIAS	PROJETO ÁGUA PARA TODOS	22.407,00	NAZAREZINHO/PB
34	118754	012/2005	14/03/2005 a 31/12/2006	60 DIAS	PROJETO ÁGUA PARA TODOS	128.040,00	CAIÇARA/PB
35	179715	160/2006	27/02/2006 a 30/12/2007	60 DIAS	PROJETO ÁGUA PARA TODOS	53.602,00	SUMÉ/PB
36	143426	071/2006	21/02/2006 a 30/12/2007	60 DIAS	PROJETO ÁGUA PARA TODOS	64.020,00	SALGADINHO/PB
37	199772	044/2007	05/12/2007 a 31/12/2007	60 DIAS	PROJETO ÁGUA PARA TODOS	32.010,00	PEDRA LAVRADA/PB
38	132072	142/2006	26/06/2006 a 30/12/2007	60 DIAS	PROJETO ÁGUA PARA TODOS	64.020,00	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB
39	119434	097/2006	28/03/2006 a 30/12/2007	60 DIAS	PROJETO ÁGUA PARA TODOS	64.020,00	BARRA DE SANTANA/PB
40	93866	049/2007	12/12/2007 a 31/12/2007	60 DIAS	PROJETO ÁGUA PARA TODOS	32.010,00	SANTA INÊS/PB
41	148986	107/2006	08/05/2006 a 30/12/2007	60 DIAS	PROJETO ÁGUA PARA TODOS	64.020,00	BOA VENTURA/PB
42	144767	069/2006	21/02/2006 a 30/12/2007	60 DIAS	PROJETO ÁGUA PARA TODOS	32.010,00	FREI MARTINHO/PB
43	123916	042/2006	15/02/2006 a 30/12/2007	60 DIAS	PROJETO ÁGUA PARA TODOS	32.010,00	ALCANTIL/PB
44	156229	141/2006	26/06/2006 a 30/12/2007	60 DIAS	PROJETO ÁGUA PARA TODOS	96.030,00	SALGADO DE SÃO FELIX/PB
45	118729	040/2007	28/02/2005 a 30/12/2007	60 DIAS	PROJETO ÁGUA PARA TODOS	96.030,00	CAMPINA GRANDE/PB
46	129385	036/2005	29/04/2005 a 30/12/2007	60 DIAS	PROJETO ÁGUA PARA TODOS	106.952,00	BONITO DE SANTA FÉ/PB
47	199562	045/2007	05/12/2007 a 31/12/2007	60 DIAS	PROJETO ÁGUA PARA TODOS	32.010,00	CARRAPATEIRA/PB
48	1164	035/2005	29/04/2005 a 30/12/2007	60 DIAS	PROJETO ÁGUA PARA TODOS	53.602,00	SOUSA/PB
49	131875	068/2005	18/07/2005 a 30/09/2005	60 DIAS	AÇÕES DE CIDADANIA, DESTINADA A COMPLEMENTAR CONCEITOS, APROVEIANDO A VIVÊNCIA DO EDUCANDO PARA INTEGRAR-LO AO MEIO AMBIENTE EM QUE VIVE	100.000,00	MONTEIRO/PB
50	123124	012/2004	10/08/2004 a 31/05/2005	60 DIAS	PROJETO CRER PARA FAZER	550.000,00	FUNDAÇÃO FÉ, ESPERANÇA E CARIDADE/FEC- PB
51	70778	074/2006	22/02/2006 a 30/12/2007	60 DIAS	PROJETO ÁGUA PARA TODOS	224.070,00	SAO JOAO DO RIO DO PEIXE/PB
52	6136	018/2010	10/02/2010 a 30/04/2011	60 DIAS	PROJovem ADOLESCENTE	20.400,00	BELÉM/PB
53	5326	015/2010	10/12/2010 a 30/04/2011	60 DIAS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS	20.400,00	BORBOREMA/PB
54	36266	202/2001	31/12/2001 a 31/12/2003	60 DIAS	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DE CRECHES	35.571,82	CACIMBA DE DENTRO/PB
55	7582	031/2004	30/06/2004 a 31/12/2005	60 DIAS	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO INFANTIL	13.520,00	SOLANEIA/PB
56	6578	009/2008	20/06/2008 a 31/12/2008	60 DIAS	PRGRAMA DE APOIO À CRIANÇA E O ADOLESCENTE	35.922,00	LAGOA/PB
57	2330	063/2001	28/07/2001 a 28/07/2001	60 DIAS	PROGRAMA DE APOIO A FAMÍLIA	1.100,00	MULUNGÚ/PB
58	113278	011/2004	20/07/2004 a 20/07/2006	60 DIAS	REVISÃO SOCIAL DOS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	3.160,00	SANTA RITA/PB

João Pessoa, 08 de outubro de 2012.

RESENHA Nº. 0002/SEDH

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, usando das atribuições que lhe confere o § 1º art. 28 do Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008 e a IN 007/2001 do TCE - PB tendo em vista inadimplência de diversos Convênios firmados, notifica os Convenientes responsáveis para, no prazo de 15 (dez) dias improrrogáveis, a contar da presente publicação, realizar a prestação de contas dos convênios a seguir discriminados. O não atendimento, no prazo acima estabelecido, implicará no prosseguimento dos trâmites previstos na legislação vigente, para a instauração de Tomadas de Contas Especial – TCE.

CREADOR	Nº DE CONVÊNIO DA CGE	VIGÊNCIA DO CONVÊNIO	PRAZO PARA PREST. DE CONTAS	OBJETO	VALOR	MUNICÍPIO
49	131875	068/2005	18/07/2005 a 30/09/2005	60 DIAS	100.000,00	MONTEIRO/PB
52	6136	018/2010	10/02/2010 a 30/04/2011	60 DIAS	20.400,00	BELEM/PB
53	5326	015/2010	10/12/2010 a 30/04/2011	60 DIAS	20.400,00	BORBOREMA/PB

João Pessoa, 08 de outubro de 2012.

MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humana

EDITAIS E AVISOS

Secretarias de Estado da Administração / Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 01/2012/SEAD/SEE
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Governo do Estado da Paraíba, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e a Secretaria de Estado da Administração, no uso de suas competências previstas na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, por intermédio da Comissão do Concurso Público designada pelo Ato Governamental n.º 4527/SEAD de 20 de setembro de 2012, e Contrato firmado com o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação - IBFC, tornam público o presente Edital de Concurso de Provas Objetivas e Títulos, para o ingresso no Cargo de Professor de Educação Básica 3 da Carreira do Magistério Estadual, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto na Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, alterações posteriores e pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Edital do Concurso Público encontra-se também nos endereços eletrônicos <http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao> e <http://www.ibfc.org.br>.
- 1.2. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimentos de vagas no cargo de Professor de Educação Básica 3, para lotação, exclusivamente, na Secretaria de Estado de Educação, com vistas à atuação em regência de classe, em vagas existentes no Estado da Paraíba.
- 1.3. O Regime Jurídico será o Estatutário, de acordo com as normas estabelecidas no Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba, Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003.
- 1.4. O Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação será realizado por município. O candidato concorrerá ao cargo/disciplina/município da vaga para o qual se inscreveu.
- 1.5. As provas serão realizadas no Estado da Paraíba, nas cidades de João Pessoa, Campina Grande, Patos, Sousa e Cajazeiras.
- 1.5.1. Havendo indisponibilidade de locais suficientes e/ou adequados na cidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades, sendo os custos com deslocamento de responsabilidade do candidato.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas 2.000 (duas mil) vagas distribuídas por municípios, conforme estabelecido no Anexo I, deste edital.

3. DOS CARGOS

3.1. No quadro abaixo, seguem as informações sobre as disciplinas, número total de vagas oferecidas por disciplina e os pré-requisitos para o ingresso no concurso público.

CARGO	DISCIPLINAS	TOTAL DE VAGAS	PRÉ-REQUISITOS
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 3	Língua Portuguesa	348	Licenciatura Plena em Letras – Habilitação em Língua Portuguesa
	Língua Inglesa	170	Licenciatura Plena em Letras – Habilitação em Língua Inglesa
	Arte	20	Licenciatura Plena em Arte ou Educação Artística
	História	216	Licenciatura Plena em História
	Geografia	244	Licenciatura Plena em Geografia
	Biologia	186	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas *
	Química	178	Licenciatura Plena em Química*
	Física	178	Licenciatura Plena em Física*
	Matemática	400	Licenciatura Plena em Matemática*
	Educação Física	60	Licenciatura Plena em Educação Física

*Somente serão aceitos diplomas de Licenciatura Plena com nomenclaturas diferentes das estabelecidas nos pré-requisitos, item 3.1, quando compatíveis com o cargo e a disciplina para o qual o candidato se inscreveu, e que estejam de acordo com o que está estabelecido nas Resoluções

do Conselho Nacional de Educação -CNE/CP nº 01/2002 e 02/2002 e nos casos específicos de direito adquirido, conforme prevê a Constituição Federal, Art 5º, inciso XXXVI.

3.2. A remuneração inicial para o cargo de Professor de Educação Básica 3 é de R\$ 1.222,53 (um mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos).

3.3. As atribuições básicas dos cargos de Professor de Educação Básica 3 são: Atividades de Regência no Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio e suas modalidades.

3.4. Jornada de Trabalho: a carga horária de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais, conforme o disposto no artigo 15 da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, alterada pela Lei n.º 8.718, de 06 de dezembro de 2008.

4. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

4.1. São Requisitos básicos para a investidura no cargo, que serão averiguados para a posse:

4.1.1. ser aprovado neste concurso público;

4.1.2. ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13, do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

4.1.3. gozar dos direitos políticos;

4.1.4. estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.1.5. possuir os pré-requisitos exigidos para o exercício do cargo constante no item 3, deste edital, com comprovação mediante apresentação de original e cópia de diploma ou certificado de licenciatura plena na disciplina para a qual se inscreveu, devidamente autenticados;

4.1.6. ter idade mínima de 18 anos, na data da posse;

4.1.7. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo público, comprovada pela Junta Médica do Estado da Paraíba;

4.1.8. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

4.1.9. apresentar cópia xerográfica autenticada do RG, CPF e Título de Eleitor com comprovante da última votação;

4.1.10. apresentar declaração de bens com dados até a data da posse;

4.1.11. apresentar Comprovante de Situação Cadastral no CPF regular, junto ao Ministério da Fazenda;

4.1.12. apresentar comprovante de residência.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições para o concurso público serão recebidas exclusivamente por meio da *internet*, no período entre as **9 horas do dia 10/10/2012, e às 23 horas e 59 minutos do dia 08/11/2012**, (horário de Brasília).

5.3. No ato da inscrição, o candidato deverá informar a disciplina, o município da vaga para a qual deseja concorrer conforme Anexo I e o município onde deseja prestar a prova objetiva.

5.4. O preenchimento correto da ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.

5.5. Efetivada a inscrição, não será aceito, nenhum tipo de alteração, referente a local de prova, disciplina e município para o qual se inscreveu.

5.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição, em virtude do período de realização das provas ser o mesmo para todos os cargos/disciplina/município, apenas poderá participar do concurso público sob uma única inscrição, devendo, para tanto, comparecer ao local de convocação à vaga que deseja concorrer. Em relação às demais inscrições cujas provas se realizam no mesmo período, o candidato constará como ausente, sendo, portanto, eliminado do concurso nessas respectivas inscrições.

5.7. Eventuais erros de digitação de dados cadastrais, exceto número do CPF, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, recorrendo-se ao fiscal de sala, por meio de preenchimento de formulário próprio.

5.7.1. Cabe exclusivamente ao candidato as consequências de sua omissão em solicitar correções de seus dados cadastrais.

5.8. Para se inscrever no concurso público o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.ibfc.org.br> e, por meio dos *links* referentes ao processo, preencher a Ficha de Inscrição, transmitir os dados pela *internet*, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento.

5.8.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição no valor de R\$ 70,00 (setenta reais).

5.8.2. O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento constante do seu boleto, poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto até o dia subsequente ao término da inscrição. O candidato que não tiver efetuado o pagamento da inscrição até o dia imediatamente subsequente ao término da inscrição, ficará impossibilitado de participar do concurso.

5.8.3. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do boleto bancário.

5.8.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade, o candidato deverá pagar o boleto antecipadamente.

5.8.5. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, fac smile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, condicional, agendamento eletrônico, cheque ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não especificado neste Edital.

5.8.6. O IBFC, a SEAD e a SEE não se responsabilizam por solicitações de inscrições via *internet* não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.9. A partir do dia **19/11/2012**, o candidato poderá conferir, no sítio do IBFC, a homologação de sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido homologada, o candidato deverá entrar em contato com o IBFC para obter esclarecimentos.

5.10. O IBFC disponibilizará plantão de atendimento para esclarecimentos de dúvidas por meio do telefone (11) 4701-1658 ou do endereço eletrônico <http://www.ibfc.org.br>, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 9 às 17 horas e 30 minutos (horário de Brasília).

5.11. Não haverá devolução da importância paga, referente a inscrição, salvo no caso de cancelamento do concurso público. Neste caso a devolução será efetuada em até 30 (trinta) dias.

5.12. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto no caso previsto na Lei Estadual n.º 7.716, de 28 de dezembro de 2004, conforme procedimentos descritos a seguir.

5.13. Poderá solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição neste concurso público os doadores de sangue na rede hospitalar pública, ou conveniada ao Sistema Único de Saúde (SUS), no Estado da Paraíba, nos termos da Lei Estadual da Paraíba n.º 7.716, de 28 de dezembro de 2004.

5.13.1. Para a comprovação da situação referida no item 5.13. é necessário a remessa de cópia autenticada dos seguintes documentos:

5.13.1.1. documento de Identidade;

5.13.1.2. carteira de doador de sangue expedida por Órgão Estadual conveniado ao Sistema Único de Saúde (SUS);

5.13.1.3. comprovação de no mínimo **3 (três) doações** à rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS, nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital;

5.13.2. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar, no período de **10 a 11/10/2012**, o "link" Isenção da Taxa de Inscrição no site da www.ibfc.org.br;

5.13.3. Os pedidos de isenção, contendo formulário de solicitação, disponível no endereço eletrônico <http://www.ibfc.org.br> e os demais documentos comprobatórios referidos no item 5.13.1, deverão ser encaminhados, via carta registrada com AR ou Sedex, ao IBFC situada na Av. Dr. José Maciel, 560, Jardim Maria Rosa, Taboão da Serra-SP, CEP: 06763-270, com data de postagem limite até o dia **15/10/2012**.

5.14. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, caso haja falsidade de documentos e/ou declaração apresentados para obtenção de isenção de pagamento, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5.15. As solicitações serão analisadas e os deferimentos e indeferimentos serão divulgados no sítio do IBFC até o dia **29/10/2012**.

5.16. Os candidatos que obtiverem o deferimento de sua solicitação estarão inscritos no concurso público.

5.17. Os candidatos que tiverem sua solicitação de isenção indeferida, caso queiram participar do certame, deverão inscrever-se normalmente até o dia **08/11/2012** e efetuar o pagamento do boleto bancário.

5.18. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer falsidade.

5.19. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

5.19.1. omitir informações e (ou) torná-las inverídicas;

5.19.2. fraudar e (ou) falsificar documentação;

5.19.3. pleitear a isenção, sem apresentar cópia dos documentos previstos no item 5.13.1;

5.19.4. não observar o prazo estabelecido no item 5.13.3., deste edital.

5.20. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação bem como revisão.

5.21. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

6. DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada município as pessoas com deficiência, as quais estão inseridas no quadro do Anexo I, de acordo com o previsto no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Estadual n.º 5.556, de 14 de janeiro de 1992 e demais legislações pertinentes.

6.2. É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever no certame, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

6.3. O candidato com deficiência participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que se refere a conteúdo das provas, critérios de avaliação, horário e local de aplicação das provas e pontuação mínima exigida para a aprovação.

6.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição e:

6.4.1. Encaminhar, via Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), ao IBFC situada na Av. Dr. José Maciel, 560, Jardim Maria Rosa, Taboão da Serra-SP, CEP: 06763-270, até o dia 09/11/2012, Laudo Médico, original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, nome do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF.

6.5. O laudo médico enviado será analisado e os deferimentos e indeferimentos serão divulgados.

6.6. Após análise do laudo médico, caso não seja qualificado como pessoa com deficiência, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer com candidatos de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

6.7. Não havendo candidatos com deficiência inscritos ou aprovados, as vagas reservadas retornarão ao contingente global.

6.8. O laudo médico apresentado terá validade somente para o presente certame e não será devolvido.

6.9. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se aprovados dentro do número de vagas estabelecido neste edital, serão convocados para submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional da Junta Médica do Estado da Paraíba, formada por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como, no estágio probatório, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações.

6.10. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

6.11. O não comparecimento, a não comprovação da deficiência alegada em laudo anteriormente apresentado ou a verificação, pela perícia médica oficial, de incompatibilidade da deficiência de que o candidato é portador com as atribuições do cargo objeto de sua inscrição eliminam o candidato do certame.

6.12. Após sua investidura no cargo, o candidato não poderá invocar como condição a deficiência comprovada para efeito deste concurso para requerer readaptação de função ou quaisquer outras alterações relativas ao desempenho pleno de suas atribuições.

6.13. O percentual de vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência inscritos e/ou aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/disciplina/município da vaga.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

7.1. Candidatos, portadores de deficiência ou não, que necessitem de condições especiais para a realização das provas objetivas, devem enviar, via Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), requerimento assinado ao IBFC situado na Av. Dr. José Maciel, 560, Jardim Maria

Rosa, Taboão da Serra-SP, CEP: 06763-270, até o dia 09/11/2012, declarando o tipo de condição especial necessária por meio de requerimento de prova especial, ANEXO III, acompanhado de laudo médico.

7.1.1. Candidatos inscritos à vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão utilizar um único laudo para comprovação de deficiência e solicitação de condição especial para a prestação da prova.

7.1.2. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 7.1. deste edital.

7.2. No caso de lactante não será necessário envio de laudo médico. O tempo utilizado para a amamentação não será compensado no tempo para a realização da prova. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa no local de realização da prova.

7.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.4. Os candidatos que obtiverem deferimento de sua solicitação de condições especiais para realização da prova, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação.

7.5. O deferimento das solicitações de condições especiais para realização das provas será divulgado no sítio do IBFC.

8. DAS FASES

8.1. O presente concurso será composto de 2 (duas) fases, sendo elas **Provas Objetivas e Avaliação de Títulos.**

9. DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. As provas objetivas visam avaliar habilidades e conhecimentos teóricos necessários ao desempenho pleno das atribuições dos cargos, têm caráter eliminatório e classificatório e serão compostas de **50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, conforme descrito no quadro a seguir.**

CARGO	PROVAS		
	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PESO
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 3 - TODAS AS DISCIPLINAS	- CONHECIMENTOS GERAIS (Legislação Básica/Orientações Curriculares, Pedagógicas, Língua Portuguesa e Fundamentos da Educação/Prática Docente)	30	2,0
	- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	2,0

9.2. A prova versará sobre o conteúdo programático que é parte integrante deste Edital (Anexo II) e terá duração de 3h (três horas).

9.3. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.3.1. O total de pontos obtidos na prova objetiva será igual ao resultado da soma do número de acertos em cada conteúdo multiplicados pelo peso referente a cada conteúdo, conforme informações constantes no quadro do subitem 9.1.

9.4. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(es) eventualmente anulada(s) em virtude de recurso será(ão) atribuído(s) a todos candidatos presentes à prova, desde que não tenham sido atribuídos anteriormente.

9.5. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

9.6. Será considerado inabilitado na prova objetiva, e portanto eliminado do concurso, o candidato que obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos.

9.7. O Edital de convocação para as provas objetivas contendo os locais e horários de prestação das provas será publicado, na data provável de 03/12/2012, no Diário Oficial do Estado, e no sítio do IBFC, <http://www.ibfc.org.br>.

9.8. As provas objetivas estão previstas para o dia 09/12/2012.

9.9. Havendo alteração de data, será informada a nova data na imprensa e no sítio do IBFC, <http://www.ibfc.org.br>, constando local, data e horário das provas.

10. DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1. Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, local e horário constantes no Edital de Convocação.

10.1.1. Somente será admitido para realizar as provas o candidato que estiver munido de documento original de identidade.

10.1.2. Serão considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe, Carteiras Funcionais do Ministério Público, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham valor de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação (emitida após a Lei 9.503/97, carteira nova com foto).

10.1.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, Certidões de Casamento (mesmo com foto);

10.1.4. Na impossibilidade de apresentação de um dos documentos de identidade elencados no subitem 10.1.2., por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado boletim de ocorrência registrado em órgão policial, com data de expedição de, no máximo, 30 (trinta) dias.

10.1.5. O candidato que se enquadrar na condição estabelecida no item 10.1.4., ou ainda aquele cuja identificação por meio de documento apresente dúvidas, será submetido à identificação digital, coleta de dados e assinaturas em formulário específico, para posterior verificação.

10.1.6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

10.1.7. Não será admitido nos locais de provas o candidato que se apresentar após o horário determinado no Edital de Convocação para a realização das provas.

10.1.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.1.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

10.2. No ato da realização das provas objetivas, serão fornecidos aos candidatos o caderno de questões e a folha definitiva de respostas;

10.2.1. O candidato deverá identificar a sala em que fará a prova e se acomodar em uma das carteiras;

10.2.2. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando a folha definitiva de respostas;

10.2.3. O candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na folha definitiva de respostas;

10.2.4. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios com calculadora, agendas eletrônicas, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico;

10.2.5. Depois de preenchida, a folha definitiva de respostas deverá ser entregue ao fiscal da sala;

10.2.6. Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), questões emendadas ou rasuradas, ainda que legíveis. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob o risco de prejuízo ao desempenho do candidato;

10.2.7. caderno de questões da prova objetiva somente poderá ser levado pelo candidato após transcorridas 3 (três) horas de prova;

10.3. Será excluído do concurso público o candidato que, além das hipóteses previstas neste Edital:

10.3.1. se apresentar após o horário estabelecido para a realização das provas;

10.3.2. não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

10.3.3. não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste edital, para a realização da prova;

10.3.4. se ausentar da sala e/ou local de prova sem autorização;

10.3.5. se ausentar do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 2 (duas) horas;

10.3.6. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

10.3.7. estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc);

10.3.8. lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;

10.3.9. não devolver integralmente o material solicitado;

10.3.10. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

11. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

11.1. Serão convocados para envio dos Títulos os candidatos habilitados na prova objetiva. A Avaliação de Títulos tem caráter meramente classificatório e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem títulos.

11.2. Os candidatos convocados deverão, durante o período divulgado no Edital de convocação, acessar o site www.ibfc.org.br, localizar o link denominado "Prova de Títulos", inserir seu número de inscrição e data de nascimento, selecionar os campos correspondentes aos Títulos que possui, preencher corretamente o formulário conforme instrução, enviar os dados e imprimir o formulário de "Avaliação de Títulos".

11.3. O formulário de "Avaliação de Títulos", devidamente assinado, e os "Documentos" que foram informados através do site, deverão ser encaminhados via correio, pelo serviço Sedex, para Av. Doutor José Maciel, nº 560, Jardim Maria Rosa, CEP 06763-270, no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, indicando como referência no envelope "TÍTULOS - SEAD/SEE/PB".

11.4. O envio dos títulos é de responsabilidade do candidato.

11.5. As cópias dos títulos a serem enviadas deverão ser autenticadas em cartório.

11.6. Após o envio dos títulos, não será permitida substituição ou complementação, em qualquer tempo.

11.7. Os títulos não serão recebidos fora da data estabelecida em Edital de Convocação.

11.8. O recebimento e a avaliação dos títulos são de responsabilidade do IBFC.

11.9. Serão considerados os títulos constantes no quadro a seguir.

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANT. MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
Doutor na área do cargo pretendido ou áreas afins, obtido até a data de apresentação do título.	Diploma devidamente registrado, ou habilitação legal equivalente, de curso de pós-graduação <i>stricto-sensu</i> , em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável, número de horas e data do documento.	2,00	1	2,00
Mestre na área do cargo pretendido ou áreas afins, obtido até a data de apresentação do título.	Diploma devidamente registrado, ou habilitação legal equivalente, de curso de pós-graduação <i>stricto-sensu</i> , em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável, número de horas e data do documento.	1,00	1	1,00
Curso de Pós-Graduação – Especialização na área do cargo pretendido ou áreas afins, com no mínimo 360 horas, concluído até a data de apresentação do título.	Certificado ou Declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável, número de horas e data do documento.	0,50	1	0,50
Experiência Profissional	Registro em Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS); e/ou Portaria de nomeação expedida pelo Gestor Público (Governador, Prefeito ou Secretário de Educação) e/ou Declaração expedida pelo Gestor de Recursos Humanos e/ou Gerente Regional de Ensino, nas esferas Estadual, Municipal e Federal; e/ou Contrato de prestação de serviço em empresa pública.	0,50 (por ano completo)	3	1,50
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				5,00

11.10. Os Diplomas e/ou Certificados obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

11.11. Não serão avaliados títulos não especificados no quadro do item 11.10.

11.12. Os pontos atribuídos aos títulos são cumulativos, conforme especificado na tabela do item 11.10.

11.13. A pontuação máxima que pode ser obtida na prova de títulos é igual a 5,0 (cinco) pontos.

11.14. Os pontos obtidos na prova de títulos, para efeito de classificação final, serão somados ao total dos pontos obtidos nas provas objetivas.

11.15. Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do concurso, se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:

12.1.1. tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso;

12.1.2. obtiver maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;

12.1.3. obtiver maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais;

12.1.4. obtiver maior pontuação na Avaliação de Títulos;

12.1.5. tiver maior idade.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1. A classificação final dos candidatos aprovados será a pontuação obtida nas Provas Objetivas, acrescida dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos.

13.2. Os candidatos habilitados serão classificados, para cada cargo/disciplina/município, em ordem decrescente da nota final, em 2 (duas) listas de classificação, sendo uma geral e outra contendo os candidatos inscritos para as vagas reservadas para pessoas com deficiências.

13.3. Para os cargos/disciplina/município em que não há vagas reservadas para pessoas com deficiência ou na hipótese de ausência de inscrições, ou ainda, na ausência de aprovados, haverá lista única para todos os candidatos habilitados.

14. DOS RECURSOS 14.1. Será admitido recurso quanto ao indeferimento de inscrição. Tal recurso deverá ser interposto até o segundo dia útil subsequente à data de divulgação de edital contendo as inscrições deferidas e indeferidas.

14.2. Será admitido recurso quanto à formulação das questões e à opção considerada como certa nas provas objetivas. Tal recurso deverá ser interposto até o segundo dia útil subsequente a data de divulgação do gabarito das provas.

14.3. Será admitido recurso quanto ao resultado das provas objetivas e de títulos. Tal recurso deverá ser interposto até o segundo dia útil subsequente às publicações oficiais dos resultados. 14.4. Não serão aceitos recursos sem fundamentação, que desrespeitem a Banca Elaboradora, que não guardem relação com a matéria em debate ou meramente protelatórios.

14.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

14.6. O prazo para interposição dos recursos será de 2 (dois) dias, no horário das 9h do primeiro dia às 17h do último dia, ininterruptamente contadas do primeiro dia útil posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem.

14.7. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico <http://www.ibfc.org.br>, seguindo as instruções ali contidas no link "Recursos".

14.7.1. Os candidatos deverão enviar os recursos mencionados neste Capítulo, com argumentação lógica e consistente, de acordo com as especificações do formulário próprio, disponível no sítio <http://www.ibfc.org.br>.

14.7.2. Os recursos deverão ser impressos e encaminhados diretamente ao IBFC via SEDEX, à Av. Dr. José Maciel, 560 – Jd. Maria Rosa – CEP: 06763-270 – Taboão da Serra – SP, com título de RECURSO – SEAD/SEE/PB.

14.7.3. O correto preenchimento do formulário é de total responsabilidade do candidato.

14.8. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

14.9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados.

14.10. O provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para aprovação.

14.11. O ponto correspondente à anulação de questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, em razão do julgamento de recurso será atribuído a todos os candidatos.

14.12. Quando resultar alteração do gabarito, a resposta correta será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.13. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

14.14. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15. DA NOMEAÇÃO E POSSE

15.1. Serão nomeados e empossados os candidatos aprovados no concurso público, de acordo com a classificação final, dentro do número de vagas estabelecidas neste edital:

15.1.1. A investidura do candidato aprovado, ocupante de empregos, funções, cargos, ou mesmo aposentados no âmbito do serviço público federal, estadual e municipal, fica condicionado ao item XVI e XVII do Artº 37 da Constituição Federal bem como ao cumprimento da Emenda Constitucional nº. 20, artigo 37, parágrafo 10, de 15 de dezembro de 1998;

15.1.2. Para a posse, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional que verifique a sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

15.1.3. O candidato aprovado deverá, apresentar comprovantes dos requisitos para a investidura no cargo, elencados no item 4, do presente edital, mediante apresentação de documentos.

15.2. Estará impedido de ser empossado o candidato que:

15.2.1. deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 4.1. do presente edital;

15.2.2. tiver sido demitido a bem do Serviço Público, ou por justa causa em quaisquer esferas da Administração Pública;

15.2.3. tiver comprovada a falsidade ou adulteração da documentação apresentada;

15.3. No impedimento de posse de nomeados serão convocados candidatos da lista de aprovados, obedecendo à ordem decrescente no cargo/disciplina/município para a qual se inscreveram.

15.4. Remanescendo vagas na disciplina, em um município, poderão ser convocados, a critério da Secretaria da Administração, para seu preenchimento, candidatos aprovados para a disciplina, em município da mesma Gerência Regional de Educação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

15.4.1. A recusa do candidato, quando convocado na forma especificada no item 15.4, não implica em sua eliminação da lista de classificação do município para o qual concorreu.

15.4.2. As convocações para provimento das vagas serão feitas por publicação no Diário Oficial do Estado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nos demais a serem publicados.

16.2. A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

16.3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação das provas.

16.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim, o resultado final homologado publicado no Diário Oficial do Estado.

16.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado.

16.6. A aprovação do candidato neste concurso público não implicará na obrigatoriedade de sua nomeação, cabendo ao Governo do Estado o direito de preencher somente o número de vagas estabelecido neste edital, de acordo com as necessidades da Administração, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.

16.7. No período entre a prestação das provas objetivas e a homologação do resultado final, o candidato obriga-se a manter atualizados seus dados junto ao IBFC. Após a homologação do resultado o candidato aprovado obriga-se a manter atualizados seus dados pessoais, junto à SEAD/SEE, enquanto perdurar a validade do concurso público.

16.8. O concurso público terá validade de 06 (seis) meses, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração Pública Estadual, a contar da data da publicação oficial de sua homologação.

16.9. O resultado final do concurso será homologado pela Secretaria de Estado da Administração, publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no sítio do IBFC.

16.10. Todos os demais avisos e resultados do concurso público serão divulgados no sítio do IBFC <http://www.ibfc.org.br>.

16.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público conjuntamente com o IBFC.

João Pessoa, 08 de outubro de 2012.

Comissão do Concurso Público

Marlene Rodrigues da Silva – Presidente

Ana Beatriz Diniz Sabino Cruz – SEAD

Ana Carolina Vieira Lubambo de Britto – SEE

Ana Maria da Costa – SEE

Ana Célia Lisboa da Costa – SEE

ANEXO I

TABELA DE VAGAS POR DISCIPLINAS / MUNICÍPIO																						
GRE	Municípios	Artes	Vagas Reservadas (*)	Biologia	Vagas Reservadas (*)	Educação Física	Vagas Reservadas (*)	Física	Vagas Reservadas (*)	Geografia	Vagas Reservadas (*)	História	Vagas Reservadas (*)	Língua Inglesa	Vagas Reservadas (*)	Língua Portuguesa	Vagas Reservadas (*)	Matemática	Vagas Reservadas (*)	Química	Vagas Reservadas (*)	TOTAL
1	AMANDA	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	2	1	2	1	1	0	11
1	BAVEL	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	2	1	2	1	1	0	11
1	CAAPORA	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	7
1	CAMPITO	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	2	1	2	1	1	0	11
1	CONDÉ	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	2	1	2	1	1	0	12
1	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	8
1	JOÃO HISSOA	5	1	25	5	9	1	25	5	16	4	16	4	14	2	63	7	53	7	25	5	302
1	JULIANA	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	6
1	MARI	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	1	0	1	0	1	8
1	MITIMEL	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	8
1	MACIÃO DO FOCO	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	6
1	SARITA RIA	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	2	1	2	1	1	0	11
1	SAPÉ	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	2	1	2	1	1	0	12
1	SOL BAUD	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	7
2	ALAGOINHA	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	6
2	ARACATI	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	7
2	ARARUNA	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	8
2	BANANZINHAS	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	8
2	JULLM	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	8
2	RODRIGUEMA	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	4
2	CACIMBA DO LITORAL	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	2	1	2	1	1	0	12
2	CAICARA	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	8
2	CASSIPANGUP	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	8
2	CURITIGI	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	4
2	DOMA NEZ	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	7
2	DUAS ESTRADAS	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	6
2	GUARAJUBA	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	6	1	1	0	17
2	OGRAJOURNO	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	9
2	MUIHUREU	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	6
2	PIHOS	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	7
2	PILOMNIOS	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	5
2	PIRIPITUNA	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	7
2	PIACIÃO	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1	0	6
2	SERRADA RAZ	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	7
2	SERRARIA	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	6
2	SERTÃOZINHO	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	1	0	1	0	1	7
2	SOLANEA	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	2	1	1	0	9
2	TACIMA	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	7
3	ALAGOAS GRANDE	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	1	0	2	1	1	0	9
3	ALAGUA NOVA	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	1	0	3	0	1	0	9
3	ALCANITIL	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	1	0	1	0	1	6
3	ALGOZÃO DO JANDAIBA	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1	0	5
3	ARARA	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	5

3	ARFIA	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	2	1	2	1	1	0	10
3	ARITAI	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	6
3	AROEIRAS	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	7
3	ASSUNCAO	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	7
3	SARRA DE SANTANA	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	5
3	SARAUJ - SAO MIGUEL	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	7
3	JOA VISTA	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	9
3	DOQUEIRAO	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	8
3	CABACEIRAS	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	5
3	CAMPINA GRANDE	2	0	0	1	2	1	2	1	1	4	3	1	3	1	3	2	4	0	0	1	157
3	CAUIUBI	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	8
3	SPI HANCA	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	7
3	SAGUNDES	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	6
3	GAO DO IBAHY	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	3
3	TATUBA	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	6
3	BUA / LUNHO	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	2
3	AGRADECA	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	6
3	IVRAM NIO	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	7
3	MASSARANDUBA	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	7
3	MATINHAS	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	7
3	MONTADAS	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	1	0	5
3	MATIAS	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	7
3	OLIVELOS	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	6
3	POCINHOS	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0
3	PUX NANA	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	1	0	2	1	0	0	8
3	QUIMADAS	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	1	0	2	1	0	0	8
3	SMIS	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	2	1	1	0	1	0	8
3	RIACHO DE SANTO ANTONIO	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	7
3	SANTA FELICIA	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	8
3	SAO GEMINHOES DO CARIRI	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	5
3	SAO SEBASTIAO DE LAGOA D'ARCA	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	5
3	SERRA PEDRONDA	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	5
3	SOLDADE	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	6
3	TAPERIA	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	2	1	0	0	9
3	TEVORO	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	1	0	1	0	0	6
3	JMBUZEIRO	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	6
3	TARAUACA	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	7
3	TARAI - SANTA ROSA	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	6
3	CUBATI	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	5
3	CUITE	1	0	1	0	1	0	1	0	2	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	11
3	DAMIAC	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	7
3	REIMANINHO	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	8
3	REVA - CRISTIA	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	8
3	NOVA PALMEIRA	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	7
3	PEDRA AVARADA	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	8
3	PICUI	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	7
3	SAO VENTURINHA	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	8
3	SOSSEGO	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	6
3	AMPARO	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	7
3	CAMALAU	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	5
3	CARAUBAS	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	1	0	1	0	0	5
3	CONGO	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	6
3	COXIXOA	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	6
3	CURIAZ	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	6
3	MONTINHO	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	9
3	OURU VELHO	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	4
3	TARAR	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	5
3	FRATA	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	4
3	SANTO ANDRE	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	5
3	SAO JOAO DO CARIRI	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	6
3	SAO JOAO DO IBIRÁ	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	6
3	SAO JOAO DOS COLHEIROS	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	1	0	0	1	0	0	1	0	0	7
3	SAO SEBASTIAO DO JMBULHO	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	5
3	SERRA BRANCA	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	9
3	SUMI	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	7
3	ZABELE	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	6
3	AREIA DE CARAUBAS	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	7
3	CANTINA DE ARFIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	3
3	CACIMBAS	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	8
3	CATINGUEIRA	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	7
3	DESTFRO	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	7
3	MAS	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	7
3	IMUNDO DO SFRIC	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	5
3	MAE DAS JA	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	5
3	MALIA	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	7
3	MATUREIA	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	6
3	PASSAGEM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	1
3	PAIS	1	0	1	0	1	0	1	0	3	1	1	0	1	0	4	1	9	1	1	0	76
3	QUIRABA	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1	0	7
3	SALGADINHO	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	3
3	SANTA LUZIA	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	2	1	1	0	0	0	8
3	SANTA TEREZINHA	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	7
3	SAO JOSE DE ESPINHARAS	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	8
3	SAO JOSE DO BONFIM	0	0	1	0	0	0	1	0													

dos conteúdos; Concepções do Processo Ensino Aprendizagem; Concepções de Currículo; Tendências Pedagógicas; Interdisciplinaridade e Contextualização; Avaliação do processo ensino aprendizagem.

LÍNGUA PORTUGUESA

Função social da linguagem. Relação entre a linguagem verbal e as outras linguagens. Variação lingüística. Mecanismos de organização textual: coesão e coerência. Semântica. Figuras de linguagem. Análise lingüística: acentuação, pontuação, concordância, regência, colocação.

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO, PRÁTICA DOCENTE

Educação e Sociedade. O Papel da Didática na formação do Professor: saberes e competências. Tendências pedagógicas e as abordagens de ensino. Projeto político-pedagógico: planejamento participativo. Planejamento de ensino: tipos e elementos constitutivos. Modalidade e funções da avaliação. Instrumentos de avaliação: elaboração, aplicação e correção. A relação professor-aluno na atual estrutura escolar. Currículo escolar e a construção do conhecimento. Interdisciplinaridade no ensino. Questões atuais de seleção e organização do conhecimento escolar. Métodos de ensino: enfoque teórico e metodológico. O papel da avaliação no sucesso/fracasso escolar e as consequências sociais. O professor e o processo ensino-aprendizagem: a dinâmica da sala de aula.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 3 - LÍNGUA PORTUGUESA

Língua e Sociedade: variação lingüística (diversidade geográfica, sócio-cultural e situacional). O significado: antonímia, paronímia, sinonímia, polissemia, paráfrase, denotação e conotação. Relação entre a linguagem verbal e as outras linguagens. Mecanismos da organização textual: Coesão e Coerência. A heterogeneidade mostrada no discurso: negação, ambigüidade, pressuposição, aspeamento, citação, intertextualidade e polifonia. Gêneros textuais: função social e forma composicional. Estilística: figuras e vícios de linguagem. Noções de versificação: o verso, a rima e a métrica. Análise lingüística: pontuação, acentuação, regência, concordância, organização sintática da frase, do período e do texto. O vocábulo formal e o léxico.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 3 - LÍNGUA INGLESA

Interpretação de textos diversificados. Aspecto semântico contextualizado (polissemia, sinonímia, antonímia). Aspecto gramatical contextualizado. Palavras de referências (todas as categorias de pronomes). Grupos nominais (substantivos, adjetivos, artigos, numerais, caso possessivo, advérbios) – “Word order”. Formação de palavras (prefixos, sufixos). Tempos e modos verbais (regulares, irregulares, defectivos). Conectivos e preposições.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 3 – ARTES

Educação Artística e outras linguagens. Arte e Educação. Histórico do ensino de arte no Brasil. A arte e a fruição nas diferentes linguagens artísticas. A arte como saber estético e a formação da sensibilidade. Arte visual como produto cultural e histórico. A dança como manifestação do corpo e dos sentidos. Movimentos musicais e obras de diferentes culturas. O teatro como produto e apreciação estética.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 3 - HISTÓRIA

História Geral

As sociedades antigas orientais: Egito e Mesopotâmia – economia e sociedade. A antiguidade clássica: formação e transformação da Grécia antiga – a Grécia clássica – aspectos da cultura grega. Roma: da monarquia à república – origens e declínio – magia e religião. O Islã. O medievo: o império carolíngio. Feudalismo: economia e sociedade – origem e desagregação. As Cruzadas. A era moderna: a expansão ultramarina e a colonização. A América pré-colombiana. Renascimento cultural. O absolutismo e o antigo regime. As revoluções inglesas. A revolução francesa. A contemporaneidade: Revolução industrial. As revoluções liberais. Os grandes conflitos mundiais. O período entre-guerras. A guerra fria. A formação e a desintegração do bloco soviético. O terceiro mundo e a dependência da América Latina.

História do Brasil

Colonização portuguesa: aspectos sociais, econômicos e políticos. A escravidão indígena e africana. A vinda da família real. A Independência. Primeiro Reinado. As Regências. Segundo Reinado. Desagregação do império e movimento republicano. A república das espadas e a república dos coronéis. Tenentismo. Revolução de 1930. Era Vargas. O Estado Novo. O interregno democrático. A ditadura militar. A Nova República. O Brasil na era da globalização.

História da Paraíba

Colonização; Resistência Indígena; Política; Economia; Diversidade Cultural; Patrimônio Cultural e Histórico; Movimentos Sociais.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 3 – GEOGRAFIA

O Espaço Geográfico: Categorias de análise; Ensino e representações; Localização e inter-relações dos fenômenos geográficos na superfície terrestre. A relação Sociedade/Natureza e as dinâmicas das paisagens terrestres. Geopolíticas, economia, natureza e formas de organização das sociedades no espaço globalizado. A natureza e a sociedade nas diversas regiões do mundo. O território brasileiro: dinâmica e estrutura da população; os usos dos recursos da natureza; as transformações do seu espaço. O Brasil no contexto capitalista atual. Regionalização do espaço brasileiro: aspectos socioeconômicos e ecológicos. A Paraíba: aspectos socioeconômicos, naturais e regionais do seu território.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 3 – BIOLOGIA

Introdução ao estudo de biologia: importância e características dos seres vivos. Bioquímica: a química dos seres vivos – Água e sais minerais; carboidratos; lipídeos; proteínas e enzimas; ácidos nucléicos e vitaminas. Citologia: a célula e seus aspectos gerais e métodos de estudo; anatomia, morfologia e fisiologia das estruturas celulares e divisão celular. Embriologia: tipos de ovo e de segmentação; características e fases de desenvolvimento embrionário; origem e destino dos folhetos embrionários. Histologia: origem, características e classificação dos tecidos animais e vegetais. Biodiversidade: os sistemas de classificação dos seres vivos e regras de nomenclatura. Os vírus: características, estrutura química, reprodução e virose. Os Reinos de seres vivos: características; organização; diversidade; anatomia; fisiologia; reprodução; importância. Genética: conceitos básicos; leis de Mendel; polialelia, herança do sexo; interação gênica; probabilidade; mapeamento genético e ligação gênica. Evolução: a história dos seres vivos; as teorias evolucionistas; seleção natural e variedade genética; genética das populações e especiação; evidências da evolução e métodos de estudo. Ecologia: importância do estudo da ecologia; cadeias e teias alimentares; relações entre os seres vivos; as populações naturais; sucessões ecológicas; a biosfera e suas subdivisões; biomas brasileiros; desequilíbrios ambientais e conservação ambiental.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 3 – QUÍMICA

Propriedades da matéria: substância, mistura, fenômeno e reação química. Estrutura atômica: modelos e configuração eletrônica. Número atômico e número de massa: isótopo, isóbaro e isótono. Partículas iônicas: cátions e ânions. Números quânticos. Classificação Periódica dos

Elementos: propriedades dos elementos. Ligações químicas: iônica, covalente e metálica. Funções químicas: ácido, base, sais e óxidos. Equações Químicas: balanceamento das equações químicas. Reações químicas: classificação. Cálculos químicos: massa atômica e molecular, átomo-grama e molécula-grama, número de Avogadro, leis ponderais. Estudo dos gases: as leis e a equação geral dos gases ideais. Estudo das soluções: concentração, diluição e mistura. Propriedades coligativas: tonoscopia, ebulioscopia, crioscopia e osmoscopia. Termoquímica: entalpia, calores de formação; combustão e neutralização, energia de ligação, Lei de Hess. Cinética química: velocidade e fatores que influenciam a velocidade das reações químicas. Equilíbrio químico: teoria geral, deslocamento, equilíbrio iônico da água e produto de solubilidade. Eletroquímica: pilha e eletrólise. Reações nucleares: radiações, energia nuclear. Introdução à química orgânica: histórico e classificação das cadeias carbônicas, nomenclatura e radicais orgânicos. Isomeria: plana e geométrica. Funções orgânicas: hidrocarbonetos, oxigenadas, nitrogenadas e mistas. Compostos Orgânicos naturais: petróleo, carvão mineral e hulha, lipídios, aminoácidos, enzimas e polímeros.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 3 – FÍSICA

Movimentos: Variações e Conservações – Movimentos presentes no cotidiano; determinação de comprimentos, tempos e velocidades; grandezas relevantes nos movimentos e suas variações; forças e leis de Newton; trabalho e potência; transformações e conservação de energia mecânica; conservação da quantidade de movimento; condições de equilíbrio estático e dinâmico; máquinas e instrumentos de ampliação de forças; ação da pressão nos líquidos: vazão e flutuação em sistemas naturais e tecnológicos. Gravitação, Terra e Universo – Interações gravitacionais entre objetos na Terra e no Universo; movimentos da Terra, Lua e Sol e fenômenos astronômicos correspondentes; movimento de naves e satélites; o Universo e sua evolução; concepções sobre as teorias e modelos propostos para a Terra e o Universo ao longo da história humana. Calor, Ambiente, Fontes e Usos de Energia – Trocas de calor em fenômenos naturais e tecnológicos; propriedades térmicas dos materiais e suas aplicações; relação entre calos e variação de temperatura e mudanças de estado; modelo cinético dos gases para explicação das propriedades térmicas; papel do calor na manutenção da vida; os diferentes processos envolvendo calor e suas dinâmicas nos fenômenos climáticos e suas consequências; trabalho mecânico e conservação de energia em processos térmicos; máquinas térmicas de uso doméstico e social; entropia e irreversibilidade; produção e uso social de energia e suas implicações sócio-econômicas e ambientais. Som e Luz – Propagação de ondas e suas características; fontes sonoras; características físicas de sons; instrumentos musicais; audição humana; poluição sonora. Modelos de natureza da luz; fontes de luz e produção de imagens; propriedades físicas da luz; olho humano e processos de visão; lentes, espelhos e instrumentos ópticos; luz e cores; interação luz e matéria; aplicações da Óptica; contribuições para a medicina e a indústria. Equipamentos Eletromagnéticos e Energia – Aparelhos elétricos: características físicas e transformações de energia; instalações elétricas simples e condições de utilização segura; consumo de energia elétrica residencial; fenômenos elétricos e magnéticos; indução eletromagnética; motores e geradores elétricos e seus usos; produção e transmissão de energia elétrica e suas implicações. Matéria e Radiação – Modelos de constituição da matéria; o espectro de radiações e suas características; interação de radiação com a matéria; radioatividade e energia nuclear; produção de energia nuclear e seus usos; efeitos biológicos e ambientais das radiações. Ciências e Cultura – Conhecimento científico e tecnológico, parte integrante da cultura contemporânea; ciência como construção histórica e social, processos de produção dos conhecimentos científicos e tecnológicos, ética e cidadania.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 3 – MATEMÁTICA

Conjuntos Numéricos: relações de inclusão, operações e intervalos. Cálculo Algébrico: operações com expressões algébricas, identidades algébricas notáveis, cálculo de potências e radicais, expoentes negativos e fracionários, raiz quadrada. Equações e Inequações: resolução de equações de 1º e 2º graus, estudo do trinômio do 2º grau, relação entre coeficientes e raízes, representação gráfica, desigualdades do 1º e 2º graus, resolução de sistemas de equações e inequações do 1º e 2º graus. Geometria Plana: elementos primitivos: semi-retas, semi-planos, segmentos e ângulos, retas perpendiculares e retas paralelas, triângulos, quadriláteros, circunferência e disco, segmentos proporcionais: semelhança de polígonos, relações métricas e trigonométricas nos triângulos, retângulos, círculos e polígonos regulares, áreas de polígonos, círculos e figuras regulares. Geometria Espacial: retas e planos no espaço, paralelismo e perpendicularismo, prismas, pirâmides e respectivos troncos, cálculo de áreas e volumes, cilindro, cone e esfera, cálculo de áreas e volumes. Geometria Analítica: coordenadas cartesianas na reta e no plano, distância entre dois pontos, equação da reta: formas reduzidas, geral segmentária, coeficiente angular, interseção de retas, reta paralelas e perpendiculares, feixes de retas, distância de um ponto a uma reta, área de um triângulo, equação de circunferência, tangentes a uma circunferência, parábola, elipse e hipérbole, equações reduzidas. Funções: gráficos de funções, funções injetoras e sobrejetoras, função composta e função inversa, função do 1º e 2º grau, gráficos, máximo ou mínimo de funções do 1º grau, função exponencial e função logarítmica, logaritmos, equações e inequações exponenciais, equações e inequações logarítmicas. Estatística: termos de uma pesquisa estatística, representação gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão. 9-Matemática Financeira: números proporcionais, porcentagem, termos importantes de matemática financeira, juros simples, juros compostos, juros e funções. Números Complexos: representação algébrica, trigonométrica e geométrica dos números complexos, operações com os números complexos na forma algébrica e trigonométrica, potenciação e radiação de números complexos. Polinômios e Equações Algébricas: operações com polinômios, identidade de polinômios, regra de Briot-Ruffini, Teorema de D’Alembert, Teorema do Fator, decomposição em fatores de 1º grau, multiplicidade da raiz. Sequências: noções, progressões aritméticas e geométricas. Análise Combinatória: arranjos, permutações, combinações simples e com repetição, Binômio de Newton. Probabilidades: conceito de probabilidade, resultados igualmente prováveis, probabilidade convencional, independência. Matrizes, Determinantes e Sistema Lineares: operações e inversa de uma matriz, propriedade e aplicação do determinante de uma matriz quadrada, sistemas lineares, matriz associada a um sistema, resolução e discussão de um sistema linear. Trigonometria: medida de arcos e ângulos, relação entre arcos, periodicidade, cálculo dos valores em gráfico das funções trigonométricas, transformações trigonométricas, funções inversas circulares, resolução de triângulos retângulos, Lei dos senos, Lei dos cossenos, Teorema de área, Teorema das projeções.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 3 - EDUCAÇÃO FÍSICA

Bases Anatômicas e Fisiológicas do Movimento Humano. Características e necessidades básicas da criança e do adolescente. Pressupostos filosóficos e psicossociais da Educação Física Escolar. Estruturas e funções psicomotoras. Crescimento e Desenvolvimento. Desenvolvimento Motor. Proposições conceituais e didático-pedagógicas da Educação Física escolar e suas abordagens metodológicas. Objetivos e conteúdos da Educação Física escolar. Educação Física numa perspectiva inclusiva. Medida e Avaliação em Educação Física.

**ANEXO III
DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS**Governo do Estado da Paraíba
EDITAL N.º 01/2012/SEAD/SEEEu, _____,
Inscrição nº _____, RG. nº _____ e
CPF. nº _____, venho requerer para o Concurso Público da SEAD/SEE para o
cargo/disciplina de: _____

- Prova em Braille
 – Prova Ampliada
 – Prova com Ledor
 – Prova com Interprete de Libras
 – Outros: _____

Em ____/____/2012

Assinatura do candidato (a)

Obs.: O laudo médico quando for o caso e a solicitação de prova especial ou condição especial (se for o caso)
deverão ser postados até o dia **09 de novembro de 2012**.**Companhia Estadual
de Habitação Popular****COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203/2012****AVISO****O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, através da **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP**, por intermédio da **Comissão Especial de Chamamento**, comunica aos interessados que o Recurso Administrativo interposto pela Construtora B. Santos Ltda. foi considerado **IMPROCEDENTE**.

João Pessoa-PB, 04 de outubro de 2012.

**Paulo Roberto Diniz de Oliveira
Presidente da Comissão Especial**